

DESPACHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: PLO 108/2021

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade das maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública e privada do município de Ibitinga permitir a presença de doulas durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente.

Autoria: Vereadora Alliny Sartori

Protocolo Geral: 1541/2021

Data de apresentação: 17/5/2021

Senhora Presidente,

Analisando a propositura, é o presente para transmitir-lhe informações de sua correta tramitação.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

QUÓRUM DE VOTAÇÃO: SIMPLES

TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL

TURNO/INTERVALO DE VOTAÇÃO: ÚNICA

COMISSÕES PERMANENTES QUE DEVERÃO SE MANIFESTAR, NA ORDEM INDICADA:

- Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação
- Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

PENDÊNCIAS

- Em cumprimento a Lei 1941, de 19 de outubro de 1993, abaixo ao preâmbulo do projeto deve constar identificação do projeto e sua autoria, devendo este ser complementado junto ao projeto, devendo ficar com a seguinte redação:

“(Projeto de Lei nº _____/2021, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)”

Encaminhe-se os autos deste processo para deliberação da presidência.

Ibitinga, 20 de maio de 2021.

SHIRLEI HENRIQUE DE CARVALHO RUEDAS
Diretora Legislativa

Visto. De acordo.

Ao expediente para despacho e autuação no sistema, dos dados aqui registrados.
Cientificação da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação para averiguação da pendência deste despacho.

Ibitinga, 20 de maio de 2021.

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente



